

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018
FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, mediante o Pregoeiro Shenise Gomes Quintino de Azevedo e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 106/2017/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0168/2018/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/3006, os Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006, 10.640/2006 e 14.457/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/licitacao/fms.

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	14h:00min do dia 13/04/2018
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09h:00min do dia 26/04/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	09h:01min do dia 26/04/2018
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

- 2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Telefax: (24) 3339-9623
E-mail: shenise@portalvr.com
Att: Shenise Gomes Quintino de Azevedo - Pregoeiro

- 2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;
- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas;

- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e no da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **registro de preços** para aquisição de **medicamentos** para atender a Rede Assintencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante condições disciplinadas no Anexo 01, Parte I e II, do Termo de Referência, deste edital;
- 3.2- Os preços registrados por força deste processo licitatório terão a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município;
- 3.3- As quantidades constantes na Parte II, Anexo 01, Termo de Referência, são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição integral.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

4.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO/PARTE I e II;
4.1.2	ANEXO 02	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
4.1.3	ANEXO 03	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
4.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
4.1.5	ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
4.1.6	ANEXO 06	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
4.1.7	ANEXO 07	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
4.1.8	ANEXO 08	FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO.

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e

- que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar deste Pregão deverá promover a sua inscrição e o credenciamento junto à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento Particular de Adesão**, conforme modelo a ser fornecido pela BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias;
 - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo a ser fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias; e,
 - c) **Ficha Técnica Descritiva**, com todas as especificações do(s) medicamento(s) objeto da licitação, em conformidade com os Anexos deste Edital.
- 7.6- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que promoverá o pagamento à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização de recursos da tecnologia da informação, nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520/2002. A tabela com os valores vigentes encontra disponível no site da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria.

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO ACESSO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.2- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.4- O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 9.5- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por intermédio do telefone número (11) 3293-0706, da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, com subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para desenvolver e acompanhar a sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

- participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.12- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.13- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **Anexo 08 – Ficha Técnica Descritiva**, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
- 12.2.1- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, **fabricante** e/ou **marca**, o **preço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, de cada medicamento ofertado;
- 12.2.2- A **validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.3- A não inserção de arquivos ou as informações do(s) medicamento(s) nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente, face à ausência de informação

suficiente para classificação da proposta. O(s) medicamento(s) deverá(ão) estar(em) totalmente dentro das especificações contidas na Parte II, Anexo 01, Termo de Referência, do edital;

- 12.4- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.
- 12.5- Somente serão aceitas propostas no formato **word** e/ou **excel**, sendo que o arquivo anexado fora dos formatos especificados neste subitem acarretará na desclassificação da proposta.

13- DA PROPOSTA ESCRITA:

- 13.1- A empresa vencedora deverá entregar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 14.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, **fabricante** e/ou **marca**, o **preço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, de cada medicamento;
 - A **validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
 - Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos produtos até sua entrega no local fixado por este Edital;

14- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 14.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 14.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 14.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 14.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.11 e 11.12 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 14.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 14.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 14.12.1- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 14.12.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 14.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 14.7- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 14.8- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o

- devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 14.9- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 14.10- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 14.11- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, a **documentação** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em Órgãos da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, **e a proposta de preços readequada ao(s) lance(s) vencedor(es)**, contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), **prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para a **Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390, **no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 14.11.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;
- 14.11.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 14.12- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 14.13- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15- DA HABILITAÇÃO:

- 15.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

16- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 16.1- Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

- 16.2- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 16.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- 16.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 16.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 16.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 16.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
 - d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do item do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - g) Caso a vencedora não efetue a entrega do(s) produto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 17.2- O licitante que convocado dentro do prazo legal, não celebrar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores da SMS/PMVR suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações legais.

- 17.3- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 17.4- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 17.5- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 17.6- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

18- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 18.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar o(s) medicamento(s), na forma e no prazo definido no Anexo I, Termo de Referência, deste edital, através de **nota de empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital;
- 18.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

19- DO PAGAMENTO:

- 19.1- O **pagamento** será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega do(s) medicamento(s) com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora, em conta-corrente devidamente identificada;
- 19.2- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 19.3- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 19.4- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 19.2 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 20.1- Os recursos necessários à aquisição do(s) medicamento(s) ora licitado(s) correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:
- 8.50.10.302.1014.4678 - 3390.3000.20 - (850.215);
 - 8.50.10.302.1014.4680 - 3390.3000.20 - (850.375);
 - 8.50.10.302.1014.4677 - 3390.3000.20 - (850.150).

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1- A existência de preços registros não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, em conformidade com artigo 15,§4º, da Lei 8.666/93 e com o artigo 7º do Decreto Municipal nº 14.457/17;
- 21.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.4- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 21.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 21.9- A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.10- Não cabe à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 21.11- O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 21.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 21.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

21.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 11 de março de 2018

FMS/SMS/PMVR

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA/PARTE I

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este Termo de Referência visa disciplinar o procedimento licitatório objetivando registro de preços para aquisição de medicamentos, em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

2- OBJETO:

- 2.1 Configura o objeto deste Termo **registro de preços** para aquisição de **medicamentos** para atender a Rede Assintencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante descrições e demais elementos constantes na Parte II deste Termo.

3- JUSTIFICATIVA:

- 3.1- Faz-se necessária a aquisição dos medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/PMVR, para atendimento da Rede Especializada, Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar de Saúde de Volta Redonda, incluindo Hospital Municipal Dr Munir Rafful, Cais do Aterrado, UPA Santo Agostinho, Hospital do Idoso e demais Unidades de atendimento com faturamento de serviços de média e alta complexidade que utilizam medicamentos. Portanto, justifica-se a aquisição desejada.

4- PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1- A Contratada será notificada e convocada, através da devida nota de empenho para, no prazo de **quinze (15) dias corridos**, entregar em **parcela única** os medicamentos, **para as quantidades requisitadas para cada item**;

5- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

- 5.1- A **Ata de Registro de Preços** terá vigência pelo **prazo de doze (12) meses**, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

6- LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1- Os Medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR (anexo a Farmácia Municipal), sito na Rua Edson Passos, nº 171 - Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ - CEP 27.215-550, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min e de 13h:00min às 16h:00min.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 7.1- Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 7.2- A descarga dos medicamentos deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 7.3- A nota fiscal deverá discriminar o número da nota de empenho, os dados bancários para pagamento, o(s) item(ns), a validade e a forma de apresentação do(s) medicamento(s)

- farmacológico(s), indicando o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira e acompanhada do Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante ou REBLAS, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou com seu número de inscrição no CRF, e conter data de emissão e data e hora da saída;
- 7.4- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o(s) medicamento(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
 - 7.5- O(s) medicamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
 - 7.6- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o(s) medicamento(s) não seja(m) recebido(s) definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
 - 7.7- Caso o(s) medicamento(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
 - 7.8- Todo medicamento deverá:
 - 7.8.1- Apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
 - 7.8.2- Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde/MS, somente para as empresas que não constarem seus nomes na Listagem, emitida pela ANVISA (www.anvisa.gov.br);
 - 7.8.3- Atender a Portaria nº 500, de 09/10/99, DOU (Diário Oficial da União) de 13/10/97, no caso de soros e parenterais de grande volume. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado;
 - 7.9- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
 - 7.10- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
 - 7.11- Os medicamentos deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
 - 7.12- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor;

- 7.13- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS - PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 7.14- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- 7.15- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 7.16- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;
- 7.17- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 7.18- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;
- 7.19- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:
 - 6.1.1- Entregar o(s) medicamento(s) na(s) quantidades(s), qualidade(s), local e prazo especificados, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga;
 - 6.1.2- Comunicar à Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - 6.1.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer medicamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do edital;
 - 6.1.4- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
 - 6.1.5- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
 - 6.1.6- A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto da nota de empenho, inclusive quanto ao(s) medicamento(s) recusado(s).
 - 6.1.7- Entregar as notas fiscais juntamente com o fornecimento do(s) medicamento(s), no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1- Constituem obrigações da Contratante:

- 7.1.1- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no edital;
- 7.1.2- Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao edital;
- 7.1.3- Exercer a fiscalização do fornecimento, registrando no processo o recebimento do(s) medicamento(s), suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 7.1.4- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA/PARTE II

DESCRIÇÕES DOS MEDICAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	700	ENV	ACETILCISTEÍNA PÓ GRANULADO 100MG ENVELOPE 5G	1,18	826,00
02	12000	ENV	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO ENVELOPE 5G SABOR LARANJA EMBALAGEM FRACIONÁVEL (CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE)	0,90	10.800,00
03	15300	UND	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,31	4.743,00
04	6000	COMP	ACICLOVIR COMPRIMIDO 400MG	1,83	10.980,00
05	1000	BISNAGA	ACICLOVIR, 50 MG/G CREME TUBO 10G	3,37	3.370,00
06	3200	FRA/AMP	ACICLOVIR SÓDICO - ANTIBIÓTICO PÓ LIÓFILO PARA INJEÇÃO 250MG + DILUENTE	25,24	80.768,00
07	4000	COMP	ACIDO FOLINICO 15MG	1,26	5.040,00
08	400	COMP	ACIDO NALIDIXICO 500MG	1,28	512,00
09	1800	COMP	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG CPD	2,11	3.798,00
10	4100	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML IV AMPOLA 5ML	3,58	14.678,00
11	4600	FRASCO	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(AGE) SOLUÇÃO OLEOSA TÓPICA FRASCO 200ML	4,59	21,114,00
12	250000	AMPOLA	AGUA BIDEUTILADA INJETAVEL AMPOLA PLÁSTICA ESTÉRIL 10ML	0,17	42.500,00
13	52000	FRASCO	AGUA DESTILADA INJETAVEL 100 ML, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, 2 SÍTIOS DE INSERÇÃO EM SISTEMA FECHADO, COM MEMBRANA PARA CONEXÃO COM O EQUIPO E BORRACHA AUTOCICATRIZANTE PARA INFUSÃO COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) / PRODUTO(S) FARMACÊUTICO(S), EM LÁTEX AUTO-VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) / PRODUTO(S) FARMACÊUTICO(S), DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, CONTENDO 100ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	3,51	182.520,00
14	3000	FRASCO	AGUA DESTILADA INJETAVEL 1000ML, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, 2 SÍTIOS DE INSERÇÃO EM SISTEMA FECHADO, COM MEMBRANA PARA CONEXÃO COM O EQUIPO E BORRACHA AUTOCICATRIZANTE PARA INFUSÃO COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) / PRODUTO(S) FARMACÊUTICO(S), EM LÁTEX AUTO-VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) /	3,50	10.500,00

			PRODUTO(S) FARMACÊUTICO(S), DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, CONTENDO 1000ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.		
15	800	FRA/AMP	ALBUMINA HUMANA EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 20 G/100ML; FRASCO COM 50ML	143,21	114.568,00
16	3000	FRA/AMP	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC 4.000UI FRASCO/AMPOLA 1	29,10	87.300,00
17	150	AMPOLA	ALFENTANILA, CLORIDRATO 0,544 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	21,32	3.198,00
18	300	FRA/AMP	ALTEPLASE 50MG PÓ LIÓFILO INJ. + DILUENTE 50ML	1887,44	566.232,00
19	900	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	2,19	1.971,00
20	900	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	1,94	1.746,00
21	5000	AMPOLA	AMICACINA, SULFATO - ANTIBIÓTICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML	2,11	10.550,00
22	1200	AMPOLA	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML AMPOLA 2ML IM/IV SOLUÇÃO INJETAVEL	0,90	1.080,00
23	2000	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	0,83	1.660,00
24	15200	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL.	15,43	234.536,00
25	24000	CAPSULA	AMPICILINA 500MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER	0,23	5.520,00
26	1200	FRA/AMP	AMPICILINA 1G PÓ LIOFILO EV	5,08	6.096,00
27	1300	FRA/AMP	AMPICILINA (SÓDICA)2G + SULACTAM 1G PÓ PARA INJEÇÃO F/A IV	17,44	22.672,00
28	200	FRA/AMP	ANFOTERICINA B 50MG IV PÓ PARA INJEÇÃO + DILUENTE	17,19	3.438,00
29	400	FRA/AMP	ANIDULAFUNGINA 100MG FRASCO PÓ PARA INJEÇÃO IV	221,07	88.428,00
30	1800	AMPOLA	ATRACURIO BESILATO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 10 MG/ML AMPOLA 2,5ML	8,15	14.670,00
31	5700	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	0,33	1.881,00
32	1400	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	0,77	1.078,00
33	240	FRA/AMP	AZTREONAM 1,0 G INJETAVEL PÓ PARA INJEÇÃO	51,47	12.352,80
34	6300	COMP	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,39	2.457,00
35	2700	AMPOLA	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO 3MG/ML + 3MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	6,02	16.254,00
36	4400	AMPOLA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO 5MG/ML + 2MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	5,01	22.044,00
37	3600	AMPOLA	BICARBONATO, SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% AMPOLA 10ML	0,75	2.700,00
38	1100	FRASCO	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) / PRODUTO(S) FARMACÊUTICO(S), EM LÁTEX AUTO-VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) / PRODUTO(S) FARMACÊUTICO(S), DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, CONTENDO 250ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	17,05	18.755,00
39	600	AMPOLA	BIPERIDENO, LACTATO SUSPENSÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML	1,60	960,00
40	8400	COMP	BISACODIL 5MG DRÁGEA EMBALADO EM BLISTER	0,19	1.596,00

41	3000	COMP	BISOPROLOL COMPRIMIDO 2,5MG	1,58	4.740,00
42	2600	COMP	BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO	1,98	5.148,00
43	11000	AMPOLA	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	0,25	2.750,00
44	41000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1,36	55.760,00
45	700	FRASCO	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML	1,92	1.344,00
46	360	FRASCO	BUDESONIDA + FORMOTEROL 12MCG +400 MCG FRASCO 60 DOSES	44,56	16.041,60
47	150	AMPOLA	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% AMPOLA 4ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM ESTOJO ESTÉRIL	5,96	894,00
48	750	FRA/AMP	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO esterilizado 20ML S/V	12,71	9.532,50
49	700	FRA/AMP	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,75% AMPOLA 20ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM ESTOJO ESTÉRIL	26,20	18.340,00
50	300	FRA/AMP	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% + 182MCG FRASCO AMPOLA 20ML EM ESTOJO ESTÉRIL	13,99	4.197,00
51	900	AMPOLA	BUPIVACAÍNA + GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5% + 320MCG AMPOLA 4ML EM ESTOJO ESTÉRIL	5,49	4.941,00
52	121000	COMP	BUPROPIONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	0,92	111.320,00
53	5000	FRA/AMP	CEFAZOLINA SODICA 1G. PÓ PARA INJEÇÃO FRASCO-AMPOLA	2,66	13.300,00
54	8700	FRA/AMP	CEFEPIMA 1G PÓ PARA INJEÇÃO IM/ IV + DILUENTE	7,08	61.596,00
55	19000	FRA/AMP	CEFEPIMA 2G PÓ PARA INJEÇÃO IM /IV + DILUENTE	4,33	82.270,00
56	600	FRA/AMP	CEFTAZIDIMA 1 G PÓ PARA INJEÇÃO FRASCO-AMPOLA	4,33	2.598,00
57	1800	FRA/AMP	CEFTRIAXONA - ANTIBIÓTICO PÓ PARA INJEÇÃO 1G IM + DILUENTE	4,77	8.586,00
58	12000	FRA/AMP	CEFTRIAXONA - ANTIBIÓTICO PÓ PARA INJEÇÃO 1G IV + DILUENTE	3,48	41.760,00
59	50	FRASCO	CETILPIRIDINIO, CLORETO + MENTOL 0,5MG/ML + 0,1MG/ML FRASCO 240ML SOLUÇÃO PARA BOCHECHO	10,25	512,50
60	600	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G 30G (CREME)	2,36	1.416,00
61	4500	COMP	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,52	2.340,00
62	24000	COMP	CILOSTAZOL COMPRIMIDO 50 MG	0,32	7.680,00
63	8000	COMP	CILOSTAZOL COMPRIMIDO 100 MG	0,66	5.280,00
64	24000	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - ANTIBIÓTICO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2MG/ML SISTEMA FECHADO FRASCO 100ML	22,42	538.080,00
65	2200	COMP	CLARITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	4,76	10.472,00
66	2800	FRA/AMP	CLARITROMICINA - ANTIBIÓTICO PÓ PARA INJEÇÃO IV 500MG+ DILUENTE	52,96	148.288,00
67	9000	AMPOLA	CLINDAMICINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	5,75	51.750,00
68	600	BISNAGA	CLOBETAZOL, PROPIONATO 0,5MG/G BISNAGA 30G CREME	7,32	4.392,00
69	1800	COMP	CLOMIFENO, CITRATO 50MG COMPRIMIDO	5,50	9.900,00
70	36000	COMP	CLONIDINA COMPRIMIDO 0,100MG	0,36	12.960,00
71	110	AMPOLA	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML IM /IV SOLUÇÃO INJETAVEL	6,72	739,20
72	38100	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALADO EM BLISTER EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL	0,76	28.956,00
73	150	FRA/AMP	CLORANFENICOL - ANTIBIÓTICO PÓ PARA INJEÇÃO 1 G + DILUENTE	2,81	421,50
74	17000	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 10% AMPOLA PLÁSTICA 10ML	0,24	4.080,00

75	500	FRASCO	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	3,04	1.520,00
76	155000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM AMPOLA PLÁSTICA ESTÉRIL DE 10ML	0,30	46.500,00
77	9000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML	3,81	34.290,00
78	151000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	3,38	510.380,00
79	79500	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA/ FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,34	186.030,00
80	16100	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETÁVEL EM AMPOLA PLÁSTICA.	0,24	3.864,00
81	5500	COMP	CODEÍNA, SULFATO COMPRIMIDO 30MG	0,85	4.675,00
82	300	FRA/AMP	DAPTOMICINA 500 MG PÓ PARA INJEÇÃO - EV	256,37	76.911,00
83	3600	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1,52	5.472,00
84	1400	FRA/AMP	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	54,03	75.642,00
85	4800	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	0,80	3.840,00
86	550	BISNAGA	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 60G 1% (GEL)	4,54	2.497,00
87	44000	AMPOLA	DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	0,62	27.280,00
88	623000	COMP	DIOSMINA 450MG + FLAVONOÍDES 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,50	311.500,00
89	4400	AMPOLA	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	7,50	33.000,00
90	10300	COMP	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10MG	0,34	3.502,00
91	260	FRASCO	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + PIPETA DOSADORA	10,78	2.802,80
92	750	AMPOLA	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 10ML	1,15	862,50
93	2100	COMP	DOXICILINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,35	735,00
94	120	AMPOLA	DROPERIDOL 2,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	7,60	912,00
95	600	AMPOLA	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML AMPOLA 1ML	5,60	3.360,00
96	50000	SERINGA	ENOXAPARINA 40MG/ 0,4ML SERINGA USO SC COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32	24,50	1.225.000,00
97	5000	SERINGA	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG - 0,6 ML.USO SUBCUTÂNEO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32	31,02	155.100,00
98	3300	SERINGA	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG SC SERINGA 0,8ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	41,54	137.082,00
99	10000	AMPOLA	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML IM/ IV/SC AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,28	32.800,00
100	600	BISNAGA	ESCINA, AMORFA, ASSOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10MG + 10MG + 50MG/G, GEL TÓPICO 30G	14,59	8.754,00
101	2400	COMP	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	0,74	1.776,00
102	240	AMPOLA	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC 10MG/ML AMPOLA 1ML	1,31	314,40
103	500	AMPOLA	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	11,71	5.855,00
104	500	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML USO IV-IM	1,50	750,00
105	15100	COMP	FENOFIBRATO 250MG CP	2,11	31.861,00
106	150	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200	11,43	1.714,50

			DOSES + BOCAL E AEROCAMERA		
107	13000	FRA/AMP	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML.	3,25	42.250,00
108	2300	AMPOLA	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	1,27	2.921,00
109	6000	AMPOLA	FERRO, HIDRÓXIDO DE (SACARATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 20MG/ML AMPOLA 5ML	6,81	40.860,00
110	60	FRA/AMP	FILGRASTIM, 300 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 1ML	90,00	5.400,00
111	1900	FRASCO	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML IV SISTEMA FECHADO	3,33	6.327,00
112	1100	AMPOLA	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	19,11	21.021,00
113	2500	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% SOLUÇÃO PARA USO RETAL 130ML	6,68	16.700,00
114	100	AMPOLA	GANCICLOVIR 500MG IV + DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL	61,17	6.117,00
115	70	FRASCO	GELATINA FLUIDA MODIFICADA, 3,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	42,47	2.972,90
116	300	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO - ANTIBIÓTICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	1,87	561,00
117	1700	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO - ANTIBIÓTICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML AMPOLA 2ML	0,87	1.479,00
118	100	SUPOSITÓRIO 1 UNIDADE	GLICEROL (GLICERINA) 2,25 A 2,68 SUPOSITÓRIOS PARA ADULTOS	1,73	173,00
119	100	SUPOSITÓRIO 1 UNIDADE	GLICEROL (GLICERINA) 0,72G A 1,10G SUPOSITÓRIOS PARA LACTENTES	1,74	174,00
120	18000	AMPOLA	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	0,25	4.500,00
121	43000	AMPOLA	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	0,26	11.180,00
122	6000	FRASCO	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA 5% FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	2,15	12.900,00
123	18500	FRASCO	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA 5% FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	3,08	56.980,00
124	1200	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,87	3.444,00
125	6100	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1,51	9.211,00
126	8200	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1ML -IM /SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,29	76.178,00
127	1000	AMPOLA	HEPARINA - EM SOLUCAO INJETÁVEL; COM DOSAGEM DE 5.000 UI (25.000 UI/5ML) IV/SC	4,28	4.280,00
128	2400	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000UI/ML IV FRASCO/AMPOLA 5ML	9,95	23.880,00
129	120	AMPOLA	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	4,65	558,00
130	35400	FRA/AMP	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	2,88	101.952,00
131	19000	FRA/AMP	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	6,23	118.370,00
132	250	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML FRASCO 100ML	3,77	942,50
133	180	FRASCO	HIDROXIETILAMIDO (130/04) 60,0G/CLORETO DE SÓDIO 9,0 G/ AGUA P/ INJEÇÃO QSP 1000ML. EXCIPIENTES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁCIDO CLORÍDRICO. OSMOLARIDADE TEÓRICA:308 MOSM/L PH:4,0-5,0. BOLSA	97,74	17.593,20

			PVC 500ML		
134	620	FRASCO	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	14,42	8.940,40
135	16500	AMPOLA	HIOSCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	1,19	19.635,00
136	109000	COMP	HIOSCINA COMPRIMIDO 10MG	0,49	53.410,00
137	1500	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	5,55	8.325,00
138	36000	AMPOLA	HIOSCINA + DIPIRONA / ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 20MG/ML+ 500MG/ML AMPOLA 5ML	1,49	53.640,00
139	25000	COMP	IMIPRAMINA COMPRIMIDO 10MG	0,49	12.250,00
140	12000	COMP	IMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	1,64	19.680,00
141	300	FRA/AMP	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G ENDOVENOSO	1009,53	302.859,00
142	10	FRA/AMP	ISOFLURANO ANESTÉSICO INALATÓRIO 100ML	89,00	890,00
143	300	AMPOLA	ISOSSORBIDA, MONONITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10MG/ML AMPOLA 1ML	4,00	1.200,00
144	75000	COMP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,23	92.250,00
145	7200	COMP	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	1,25	9.000,00
146	11000	FRASCO	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO	6,50	71.500,00
147	7200	FRA/AMP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL S/V FRASCO-AMPOLA 20ML	2,75	19.800,00
148	700	FRA/AMP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 5MCG/ML FRASCO AMPOLA 20ML	4,68	3.276,00
149	40	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + PRILOCAÍNA CREME 25MG/G + 25MG/G BISNAGA 5G + BANDAGENS	14,40	576,00
150	1400	FRASCO	LINEZOLIDA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO A 2MG/ML BOLSA DE 300ML	92,75	129.850,00
151	3500	COMP	LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO	0,18	630,00
152	5400	COMP	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	0,21	1.134,00
153	1400	AMPOLA	MAGNÉSIO, SULFATO 10% AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,42	588,00
154	400	AMPOLA	MAGNÉSIO, SULFATO 50% AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,32	928,00
155	2800	FRASCO	MANITOL 20% BOLSA OU FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,50	15.400,00
156	200	FRASCO	MANITOL + SORBITOL 5,4MG/ML + 27MG/ML FRASCO 1000ML	21,90	4.380,00
157	17200	FRA/AMP	MEROPENEM - ANTIBIÓTICO PÓ PARA INJEÇÃO 1G + DILUENTE	23,00	395.600,00
158	11200	COMP	METADONA 10 MG.	0,89	9.968,00
159	24000	COMP	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,49	11.760,00
160	1700	FRA/AMP	METILPREDNISOLONA PÓ LIÓFILO PARA INJEÇÃO IM/IV 500MG	24,98	42.466,00
161	26000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML	0,36	9.360,00
162	24000	CAPSULA	METOXISALENO CAPSULA 10MG	2,36	56.640,00
163	220	AMPOLA	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 1MG/ML AMPOLA OU SERINGA 5ML	21,73	4.780,60
164	7800	FRASCO	METRONIDAZOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO 100ML EV	4,65	36.270,00
165	15	FRASCO	MIDAZOLAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2MG/ML FRASCO 10ML	16,27	244,05

166	1000	COMP	MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	1,29	1.290,00
167	2800	AMPOLA	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	1,88	5.264,00
168	2200	AMPOLA	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 5MG/ML AMPOLA 3ML	1,60	3.520,00
169	9000	AMPOLA	MIDAZOLAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	2,82	25.380,00
170	100	AMPOLA	MILRINONA, LACTATO 1MG/ML AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	60,06	6.006,00
171	1000	AMPOLA	MILRINONA, LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 1MG/ML AMPOLA 10ML	5,35	5.350,00
172	17000	COMP	MORFINA, SULFATO COMPRIMIDIO 10MG	0,66	11.220,00
173	200	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	4,68	936,00
174	100	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 1MG/ML AMPOLA 2ML IM /IV /SV SOLUÇÃO INJETAVEL	4,78	478,00
175	11000	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1ML IM /IV /SV SOLUÇÃO INJETAVEL	1,74	19.140,00
176	15500	COMP	MORFINA, SULFATO 30MG COMPRIMIDO	1,04	16.120,00
177	400	AMPOLA	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	5,24	2.096,00
178	600	COMP	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	3,71	2.226,00
179	31000	BISNAGA	NEOMICINA+BACITRACINA 15G (POMADA)	2,31	71.610,00
180	3200	AMPOLA	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	0,73	2.336,00
181	440	COMP	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,52	228,80
182	1000	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	26,21	26.210,00
183	300	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2ML	18,44	5.532,00
184	32000	AMPOLA	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA), HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2MG/ML AMPOLA 4ML	3,69	118.080,00
185	1700	COMP	NORFLOXACINA 400 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,33	561,00
186	45000	FRA/AMP	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOFILO + DILUENTE INJETÁVEL EV 10ML	5,26	236.700,00
187	2400	COMP	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	4,24	10.176,00
188	18000	AMPOLA	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML IV/IM AMPOLA 4ML	0,90	16.200,00
189	38100	FRA/AMP	OXACILINA EM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL COM DOSAGEM DE 500 MG	2,46	93.726,00
190	1500	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA 45G	2,79	4.185,00
191	250	AMPOLA	PANCURÔNIO 2MG/ML AMPOLA 2ML IV SOLUÇÃO INJETAVEL	6,55	1.637,50
192	600	CAPSULA	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,89	534,00
193	900	AMPOLA	PETIDINA(MEPERIDINA) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	2,18	1.962,00
194	2400	COMP	PINDOLOL 10MG COMP.	2,63	6.312,00
195	18100	FRA/AMP	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAM 4G + 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	23,38	423.178,00
196	2800	COMP	PRIMETAMINA 25MG	0,19	532,00
197	140	ENVELOPE	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, GRANULADO, ENVELOPE C/ 30G	16,37	2.291,80
198	700	FRA/AMP	POLIMIXINA B, SULFATO - ANTIBIÓTICO PÓ PARA	59,79	41.853,00

			INJEÇÃO 500.000UI+ DILUENTE		
199	60	FRA/AMP	PRALÍDOXIMA (MESILATO) 50MG/ML AMPOLA 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	13,00	780,00
200	14600	COMP	PRAVASTATINA 20 MG.	2,05	29.930,00
201	9400	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1,64	15.416,00
202	3600	COMP	PROPILTIOURACIL 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,61	2.196,00
203	18100	AMPOLA	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 1% IV AMPOLA 20ML	6,37	115.297,00
204	577000	COMP	PROPANOLOL 40MG	0,06	34.620,00
205	60	AMPOLA	PROTAMINA, CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	3,12	187,20
206	12400	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLA 2ML IM /IV SOLUÇÃO INJETAVEL	0,67	8.308,00
207	100	FRASCO	RIFAMICINA 10MG/ML FRACO 20ML SPRAY SOLUÇÃO TÓPICA	4,83	483,00
208	22200	FRASCO	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	3,19	70.818,00
209	65000	COMP	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO (CONTROLADO) EMBALADO EM BLISTER.	0,33	21.450,00
210	82500	COMP	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG	0,25	20.625,00
211	34300	COMP	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3MG	0,27	9.261,00
212	5000	CAPSULA	SACCHAROMYCES 100MG	1,44	7.200,00
213	67300	COMP	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	0,39	26.247,00
214	480	FRA/AMP	SEVOFLURANO FRASCO 100ML PARA INALAÇÃO	198,11	95.092,80
215	5000	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML FRACO 10ML GOTAS	0,96	4.800,00
216	8400	COMP	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	0,13	1.092,00
217	3100	BISNAGA	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO ENEMA 7,14MG/G+ 7,70MG/G BISNAGA 6,5G	4,03	12.493,00
218	7100	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - ANTIBIÓTICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 400MG + 80MG AMPOLA 5ML	2,15	15.265,00
219	12	FRASCO	SULFATO DE BÁRIO 1G/ML FRASCO 150ML SABOR MORANGO OU MAÇA	12,63	151,56
220	2000	COMP	SULPIRIDA 200MG COMPRIMIDO	0,89	1.780,00
221	350	FRA/AMP	SUXAMETÔNIO PÓ PARA INJEÇÃO IM/IV 100MG	12,75	4.462,50
222	2200	FRA/AMP	TEICOPLANINA EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 400 MG	33,41	73.502,00
223	7400	COMP	TENOXICAN 20MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	1,07	7.918,00
224	48200	FRA/AMP	TENOXICAM PÓ LIÓFILO PARA INJEÇÃO IV 2MG + DILUENTE	4,43	213.526,00
225	1500	FRA/AMP	TIGECICLINA 50MG PÓ LIÓFILO PARA IV FRASCO-AMPOLA	170,49	255.735,00
226	150	FRA/AMP	TIOPENTAL SODICO PÓ PARA INJEÇÃO 1G (CONTROLADO)	29,30	4.395,00
227	22000	COMP	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	1,08	23.760,00
228	42500	COMP	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	0,58	24.650,00
229	22400	COMP	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	0,35	7.840,00
230	5200	CAPSULA	TRAMADOL	0,99	5.148,00
231	40000	AMPOLA	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 50MG/ML AMPOLA 1ML	0,75	30.000,00
232	3500	FRA/AMP	VANCOMICINA, CLORIDRATO - INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 500 MG EV	5,09	17.815,00
233	150	FRA/AMP	VECURÔNIO, BROMETO 4 MG PÓ PARA INJEÇÃO + DILUENTE	33,40	5.010,00
234	100	AMPOLA	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5MG/ML AMPOLA 2ML	2,95	295,00

235	8500	AMPOLA	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML IV	0,67	5.695,00	
236	19400	AMPOLA	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV AMPOLA 2ML	0,84	16.296,00	
237	4700	AMPOLA	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1ML EV	1,24	5.828,00	
238	2400	AMPOLA	VITAMINAS B1(TIAMINA) + B6(PIRIDOXINA) + B12(CIANOCOBALAMINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG + 100MG + 5.000MCG AMPOLA 3ML	2,24	5.376,00	
239	7800	DRAGEA	VITAMINAS DO COMPLEXO B - DRÁGEA	0,12	936,00	
240	1200	AMPOLA	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML AMPOLA 1ML IM SOLUÇÃO INJETAVEL	45,27	54.324,00	
				Preço global - (R\$)		10.249.889,11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

ANEXO 02 **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, no prazo estipulado no edital, os seguintes **documentos de habilitação**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-390, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- Habilitação Jurídica:

- 2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.1.3- Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- 2.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 2.2.3- **Federal** (relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
- 2.2.4- Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.4.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, conforme

determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;
- 2.2.7- Prova de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
 - 2.2.7.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos.
- 2.3- **Qualificação Técnica:**
 - 2.3.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de medicamentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
 - 2.3.1.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;
 - 2.3.2- Prova de **licenciamento** perante o Órgão Sanitário **Estadual** ou **Municipal** para exercer a atividade de comercialização e venda de medicamentos;
 - 2.3.3- Prova de **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/MS;
 - 2.3.4- **Certificado de Regularidade** emitido pelo **Conselho Regional/Federal de Farmácia** comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico;
- 2.4- **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 2.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
 - 2.4.1.1- As empresas que estiverem em Recuperação Judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
 - 2.4.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão
- 2.5- **Declaração assinada por representante legal da licitante, de que:**
 - 2.5.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, **conforme Modelo do Anexo 04**;

2.5.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, **conforme Modelo do Anexo 05;**

2.5.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), **conforme Modelo do Anexo 06.**

2.6- **Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.6.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

2.7- **Disposições Gerais da Habilitação:**

2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;

2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;

2.7.5- Os **documentos de habilitação deverão estar em plena vigência** e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Após a etapa de lances do Pregão Eletrônico nº ____/2018/FMS/SMS/PMVR, apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) medicamento(s) objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (DO LANCE VENCEDOR):

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO(S) (READEQUADO(S) AO(S) LANCE(S) VENCEDOR(ES)):

Deverá ser cotado, **preço unitário** e **total**, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula**, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter **preço global em algarismos e por extenso**.

Observação: No(s) preço(s) cotado(s) já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras e quaisquer que incidam sobre o objeto da contratação.

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGAO ELETRÔNICO Nº / /FMS/SMS/PMVR

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada ____ (endereço completo)_____,
declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente procedimento licitatório,
instaurado por esse Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, que não fomos declarados inidôneos
para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº / /FMS/SMS/PMVR

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço completo)_____,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com
poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada
com o número do CNPJ.

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº / /FMS/PMVR

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada ____ (endereço completo)_____,
declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº
9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com
poderes específicos).

OBS.:

- 1- Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o numero do CNPJ.
- 2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 07
MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2018
FMS/SMS/PMVR

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhoras das Graças, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 08.148.914-8/IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.104.277-92, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, dos Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006, 10.640/2006 e 14.457/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2018/FMS/SMS/PMVR, homologado em ____/____/2018, integrante do Processo Administrativo nº 0168/2018/SMS/PMVR, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____ - _____ - _____ - _____ - CEP _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de **medicamentos** para atender a Rede Assintencial de Saúde – Média, Alta complexidade e Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;
- 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.624/2006, nº 10.638/2006, nº 10.640/2006 e 14.457/2017, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº

8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
- 5.2- O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1- A Contratada será notificada e convocada, através da devida nota de empenho para, no **PRAZO DE QUINZE (15) DIAS CORRIDOS**, entregar em **PARCELA ÚNICA** o objeto da licitação, **PARA AS QUANTIDADES REQUISITADAS PARA CADA ITEM**;
- 6.2- Os Medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR (anexo a Farmácia Municipal), sito na Rua Edson Passos, nº 171 - Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ - CEP 27.215-550, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min. e de 13h:00min. às 16h:00min;
- 6.3- Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.4- A descarga dos medicamentos deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 6.5- A nota fiscal deverá discriminar o número da nota de empenho, os dados bancários para pagamento, o(s) lote(s), a validade e a forma de apresentação do(s) medicamento(s) farmacológico(s), indicando o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira e acompanhada do Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante ou REBLAS, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou com seu número de inscrição no CRF, e conter data de emissão e data e hora da saída;
- 6.6- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o(s) medicamentos(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;

- 6.7- O(s) medicamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 6.8- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o(s) medicamento(s) não seja(m) recebido(s) definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 6.9- Caso o(s) medicamento(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 6.10- Todo medicamento deverá:
 - 6.10.1- Apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou possuir a sua isenção;
 - 6.10.2- Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde/MS, somente para as empresas que não constarem seus nomes na Listagem, emitida pela ANVISA (www.anvisa.gov.br);
 - 6.10.3- Atender a Portaria nº 500, de 09/10/99, DOU (Diário Oficial da União) de 13/10/97, no caso de soros e parenterais de grande volume. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado;
- 6.11- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 6.12- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 6.13- Os medicamentos deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 6.14- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.15- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS - PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 6.16- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- 6.17- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 6.18- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equips para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;

- 6.19- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 6.20- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;
- 6.21- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 7.3- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 7.4- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 7.2 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).
- 7.5- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.6- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.7- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.8- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

- 7.9- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.10- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- 8.1.1- Advertência;
- 8.1.2- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 8.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
- 8.1.4- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- 8.1.5- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 8.1.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- 8.1.7- Caso a Contratada não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 8.1.8- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 8.2- O licitante que convocado dentro do prazo legal, não celebrar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores da SMS/PMVR suspenso pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações legais.

- 8.3- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 8.4- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 8.5- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 8.6- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
 - 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
 - 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
 - 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pela Secretária Municipal de Saúde/PMVR, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de medicamento, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento do(s) medicamento(s) registrado(s) nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13- DO FORO:

- 13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

14- DAS CÓPIAS:

- 14.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a)	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
b)	uma (1) para a Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR;
c)	uma (1) para a Registrada; e
d)	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

15- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:

- 15.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, __ de _____ de ____ _____ <p style="text-align: center;">p/FMS/SMS/PMVR</p>	
_____ <p style="text-align: center;">p/Registrada</p>	
TESTEMUNHAS:	
_____ <p style="text-align: center;">NONO NONO NONO</p>	_____ <p style="text-align: center;">NONO NONO NONO</p>

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

EMPRESA: _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO GLOBAL (R\$)						

Volta Redonda/RJ, ___ de ____ de ____

**Secretário Municipal de Saúde
PMVR**

**NONO NONO NONO
Representante Legal**

ANEXO 08
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

Pregão Eletrônico nº ____ / ____ /FMS/SMS/PMVR

Órgão Licitador: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/PMVR

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
240						

Prazo de validade da proposta: 60 dias, conforme estabelecido no edital:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)**

Data:

OBSERVAÇÕES:

- **POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**
- **O NÃO ATENDIMENTO DO SUBITEM 12.5, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.**